

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 14/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUESTIONAMENTO Nº 01

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 14/2017 objetivando a aquisição de 05 (cinco) veículos novos, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, ano e modelo 2017/2017 ou 2017/2018, para atender à logística dos serviços de reabilitação dos perímetros irrigados da Codevasf – 4ª SR, no estado de Sergipe, apresentou e-mail em que solicita os seguintes esclarecimentos os quais foram analisados pela área técnica que respondeu conforme abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO - ITEM 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO, CAMIONETE TIPO PICK UP.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITADO NO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE
Caçamba destacável montada sobre chassi	Caçamba montada sobre chassi
Carroceria com capacidade de carga mínima de 1.000 kg;	Veículo com carga útil 1.050 kg. Obs. Carga útil total do veículo (e não somente na caçamba).
Bancos com apoio de cabeça;	Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos assentos laterais do banco traseiro (não há encosto de cabeça no assento central do banco traseiro). Conforme art. 2º da Resolução nº 518 de 29 de janeiro de 2015, o qual prevê a não obrigatoriedade na presente data.
Direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura	Direção hidráulica Volante com ajuste de altura.
travas elétricas e fechamento automático de vidros das 04 portas originais de fábrica;	Vidros e travas originais de fábrica, subida automática através de módulo adaptado na fábrica
CD player e porta USB originais de fábrica;	CD player e porta USB adaptados na fábrica
Todos os itens originais de fábrica,	todos os itens originais ou adaptados na fábrica;

Solicitamos informar se podemos apresentá-lo com a especificação descrita, do veículo proposto.

Resposta: A carroceria deve ter capacidade de carga mínima de 1.000 kg (carga útil) porque esses veículos serão utilizados para apoiar os serviços de campo que, eventualmente, envolvem o transporte de peças mecânicas para fins de conserto, com volume pequeno, mas com peso próximo de 1.000 kg (a exemplo de um conjunto motobomba), até o local de embarque em veículo mais apropriado que o conduzirá até a oficina. Essa é a razão principal da exigência da capacidade de carga, uma vez que um veículo maior nem sempre tem acesso às estações de bombeamento.

Então, se a carga útil engloba os passageiros e a carga da caçamba, está dentro das especificações. Quanto aos demais itens constantes do quadro Especificação do Fabricante, consideramos que atende às exigências constantes do edital para as especificações técnica.

2. LICENCIAMENTO

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, conforme descritivo do item 01 do Edital, solicitamos informar se o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Resposta: A CODEVASF NÃO tem direito à isenção de IPVA. Portanto, a formação do preço deve incluir o custo total do licenciamento.

3. PRAZO DE ENTREGA

O subitem 15.2 do Edital prevê que a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da entrega da Ordem de Fornecimento à empresa vencedora do certame.

Entretanto, considerando a logística de entrega de CATALÃO-GO até Aracajú/SE, instalação de acessórios opcionais e demais procedimentos necessários, solicitamos reavaliação do prazo de entrega para **120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** e sua conseqüente alteração para melhor adequação e atendimento ao d. órgão.

Resposta: No caso de atraso na entrega do objeto, por conta de algum motivo que não seja gerado voluntariamente pela licitante vencedora do certame, esta poderá apresentar justificativa convincente.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no Edital:

21.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

a) entende-se por manutenção preventiva, aquela a ser realizada pelo fabricante durante o período de validade da garantia, a ser executada nas revisões periódicas com o intuito de verificar, limpar, ajustar ou trocar itens dos veículos, na rede de concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, em todo o território nacional, conforme descrições, orientações e previsões contidas no manual do veículo.

b) entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina o Edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com **revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia)** bem como os serviços de manutenção normal do veículo

são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

Perguntamos: As condições de garantia técnica acima citada atenderão as necessidades deste d. órgão?

Resposta: Não obstante o texto constante do edital, as despesas com revisões periódicas conforme o manual do fabricante (necessárias para sustentar a garantia), bem como os serviços de manutenção normal dos veículos, é claro, são de responsabilidade do proprietário.

O texto do edital diz respeito aos serviços gratuitos prestados nas revisões periódicas, conforme as normas dos fabricantes. E a manutenção corretiva, para remover defeitos de fabricação, logicamente, serão custeadas pela fabricante, como de praxe.

Portanto as condições de manutenção preventiva e corretiva indicadas pela licitante atende.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Está previsto no Edital:

25.1. A proponente que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

Solicitamos esclarecer, caso sejamos vencedores do certame e convocados para assinatura do respectivo Contrato/Ordem de Fornecimento, se os mesmos poderão ser enviados via Correio ou através de e-mail, para assinatura do representante devidamente constituído com domicílio em São Paulo/SP, sendo que nos comprometemos a enviá-la devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Resposta: No caso específico, o instrumento que finalizará todo processo licitatório será “ordem de fornecimento”, sendo assim, não será necessário deslocamento de pessoas da direção da empresa, prepostos locais, devidamente autorizados, representantes da concessionária local poderão assinar o instrumento jurídico.

6. LANCE MÍNIMO

Solicitamos informar se neste processo licitatório haverá percentual mínimo de redução para os lances, estabelecido no sistema compprasnet. Se positivo, solicitamos informar este percentual.

Resposta: Não foi estabelecido percentual mínimo de redução para os lances.